

LEI N ° 044, DE 27 DE JULHO DE 1.993.
Reajusta os vencimentos dos servidores da
Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1 °) - A partir de 1º de julho de 1.993, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal ficam reajustados em conformidade com a tabela referencial abaixo, a saber:

REFERÊNCIA	VALOR EM CR\$
01	6.075.000,00
02	7.425.000,00
03	8.100.000,00
04	8.773.700,00
05	11.499.800,00
06	17.248.400,00
07	25.552.800,00
08	30.664.400,00
09	33.949.500,00
10	37.599.900,00
11	40.885.000,00
12	44.170.100,00
13	47.820.500,00
14	51.105.600,00

Artigo 2 °) - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3 °) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 27 de julho de 1.993.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeito Municipal